



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022.

PROCESSO FMS Nº 240/2022

Compromisso celebrado aos (10) dez dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) Antonio Carlos de Azevedo, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº08/2022, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços.

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a). Antonio Carlos de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 113956817, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (01):**

Empresa: PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.035.041/0003/27, com sede na Rua Guilherme Barbosa-30, Porto, Conceição de Macabu, RJ, neste ato, representada pelo senhor(a) Sávio Azevedo Tavares, portador da Cédula de identidade RG de nº 21847174-6 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.335.817-75.

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de medicamentos genéricos e similares para atender os pacientes com doenças crônicas cadastradas pela Assistência Social dessa unidade de saúde e mandados judiciais, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMS tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.



- 7) – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10) - DA CONTRATADA

- 11)- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12)- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13)- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao FMS ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do FMS.
- 14)- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15)- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16)- Credenciar junto ao FMS funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do Anexo VI do Edital.
- 17)- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18)- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do FMS.
- 19)- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS ao objeto em questão.
- 20)- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do FMS qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



- 21)- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do FMS.
- 22)- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do FMS.
- 23)- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24)- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 26)- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 27)- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28)- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29)- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31) - A fiscalização do CONTRATO caberá a servidora: Rosangela da Silva Lourenço, matrícula, 4402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

36) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO



- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

| Ítem | Prazo/Un | Descrição | Quant. | Marca | Percentual de Desconto |
|------------------------------|----------|--|--------|-------|------------------------|
| 01 | 12 meses | Medicamentos Similares, de acordo com a Tabela (CMED), do tipo preço máximo de venda ao governo (PMVG).R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). | xxxxx | xxx. | 2% |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ | | | | | 2% |

[Signature]
Antonio Carlos de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciador

Porto Farma Farmácia e Perfumaria LTDA ME
Sávio Azevedo Tavares 13.035.041/0003-27
PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
Fornecedor Cadastrada
[Signature]

[Signature]

| <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBICAÇÃO INICIAL N.º 36/2022 DO FMS</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde EMPRESA DEFENSORA DO REGISTRO: PORTO FARMA FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA, CNPJ 13.035.041/0003/27 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2021 SUBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos genéricos e similares, para atender os pacientes com doenças crônicas cadastradas pela Assistência Social dessa unidade de saúde e mandados judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses INÍCIO: 10/08/2022 TERMINO: 10/08/2023 VALOR REGISTRADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com percentual de desconto de 2%.</p> | | | | | |
|---|----------|--|--------|-------|------------------------|
| Item | Prazo/Un | Descrição | Quant. | Marca | Percentual de Desconto |
| 01 | 12 meses | Medicamentos Similares, de acordo com a Tabela (CMED), do tipo preço máximo de venda ao governo (PMVG). R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). | | | 2% |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ | | | | | 2% |
| <p>Antônio Carlos de Azevedo Secretário Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador</p> | | | | | |

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERRAMAR

EDIÇÃO: 734 ANO: XVIII

DATA: 26 - 08 - 2022